



AUTÓGRAFO Nº 125, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

Inclui Programa e Ação no Plano Plurianual do Município – PPA 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2017, Plano Plurianual do Município – PPA 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2018, de que tratam, respectivamente, as Leis nº 4.240/13, 4.712/16, 4.820/17 e 4.823/17.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA: Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 182 do R. I. da Casa, que o Poder Executivo propôs e a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos Programa e Ação no Plano Plurianual do Município – PPA 2014/2017, de que trata a Lei n.º 4.240, de 18 de setembro de 2013, observando-se o Anexo de Descrições dos Programas de Governo para 2014-2017, que é parte integrante e inseparável desta Lei.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam incluídos Programa e Ação na Lei das Diretrizes Orçamentárias 2017, de que trata a Lei n.º 4.712, de 4 de outubro de 2016, observando-se o Anexo de Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, que é parte integrante e inseparável desta Lei.

Art. 3º Ficam incluídos Programa e Ação no Plano Plurianual do Município – PPA 2018/2021, de que trata a Lei n.º 4.820, de 19 de setembro de 2017, observando-se o Anexo de Descrições dos Programas de Governo para 2018-2021, que é parte integrante e inseparável desta Lei.

Art. 4º Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam incluídos Programa e Ação na Lei das Diretrizes Orçamentárias 2018, de que trata a Lei n.º 4.823, de 2 de outubro de 2017, observando-se o Anexo de Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, que é parte integrante e inseparável desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiana, em 12 de dezembro de 2017.

Ver. JOSÉ FERNANDO TARRAGÓ
Presidente

À sanção do Poder Executivo.
Data supra.

Ver.^a JOSEFINA SOARES BRÜGGEMANN
1ª Secretária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br
E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



Prefeitura Municipal de Uruguaiana - RS				
Plano Plurianual				
PPA 2014 à 2017				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
UNIDADE EXECUTORA				
Secretaria da Administração				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 05 01			
FUNÇÃO				
Trabalho				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 11			
SUBFUNÇÃO				
Proteção e Benefícios ao Trabalhador				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 331			
PROGRAMA				
INSTITUI O REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS E A FONTE DE CUSTEIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE URUGUAIANA				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 238			
AÇÕES				
ATIVIDADE				
Disponibilizar os meios legais necessários para instituir o Regime Próprio da Previdência Social – RPPS.				
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 6.183			
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA			
META POR EXERCÍCIO				
2014	2015	2016	2017	META PPA
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2014	2015	2016	2017	TOTAL C.F.

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br
E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



Anexo VII - Descrição dos Programas Governamentais Metas e Custos
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Exercício: 2017

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Programa: 238 - INSTITUI O REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS E A FONTE DE CUSTEIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE URUGUAIANA

OBJETIVO:

Criar o Regime Próprio da Previdência Social - RPPS

JUSTIFICATIVA:

A transição do regime visa reorganizar e estabelecer regime único de trabalho regido por estatuto, além de promover a economia aos cofres públicos com a redução dos encargos previdenciários e trabalhistas.

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
6.103 - Empor em mun. legais necessarios para incluir o Regime Prprio de Previdncia Social - RPPS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	A	RPPS INSTITUIDO			
TOTAL DO EXERCÍCIO						

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br
E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



Anexo VII - Descrição dos Programas: Governamentais Metas e Custos
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Exercício: 2018

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Programa: 235 - INSTITUI O REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS E A FONTE DE CUSTEIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE URUGUAIANA

Objetivo: Criar o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS

Objetivo:

A transição do regime visa reorganizar e estabelecer regime único de trabalho regido por estatuto, além de promover a economia aos cofres públicos com a redução dos encargos previdenciários e trabalhistas.

JUSTIFICATIVA:

Descrição da Ação-Subação

6.183 - Dispor das metas legais necessárias para instituir o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Unid. Responsável

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Tipo

A

Produto
(Bem ou Serviço)

RPPS INSTITUÍDO

Unidade
Medida

Metas
Físicas

Valores
(R\$ 11)

TOTAL NO EXERCÍCIO